

PORTARIA Nº 056/2020

Altera o Art 1º da Portaria nº 055/2020.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela OMS — Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), e a já reconhecida situação de pandemia;**

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminados do COVID-19 no país;

**CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus;**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar o Artigo 1º da Portaria 055/2020 de 20/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Suspende os atendimentos da Policlínica Regional de Saúde da região de Teixeira de Freitas por 14 dias, a partir do dia 23 de março de 2020 até dia 05 de Abril de 2020”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, 01 de Abril de 2020.

**LEONARDO COELHO BRITO**  
**PRESIDENTE DO CONSAÚDE**

PORTARIA Nº 057/2020

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os funcionários da Policlínica Regional de Saúde do Extremo Sul da Bahia.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.549 de 18 de Março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 19.586 de 27 de Março, que declarou situação de emergência em todo território baiano;

CONSIDERANDO a medida provisória 927 de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020.

CONSIDERANDO que os serviços prestados nas Policlínicas Regionais de Saúde, se enquadram como eletivos e visando minimizar a concentração de pessoas e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas é uma decisão pertinente ao empregador, que a seu crivo poderá conceder-las, notificando seus funcionários com antecedência mínima de 48 horas, não aplicáveis o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos na CLT;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pelo Governo do Estado da Bahia, através da SESAB- Secretária de Saúde da Bahia em 31 de Março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir do dia 06 de Abril de 2020, férias coletivas aos funcionários da Policlínica Regional de Saúde do Extremo Sul da Bahia, por 30(trinta) dias.

Artigo 2º - Compete a direção executiva do Consaúde a organização dos fluxos e processos internos e trabalho para que as atividades da Policlínica Regional de Saúde do

Extremo Sul da Bahia tenham seus aspectos funcionais garantidos quando ao retorno das atividades.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de Abril de 2020.

**LEONARDO COELHO BRITO**  
**PRESIDENTE DO CONSAÚDE**